



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.350, DE 06 DE MARÇO DE 2003.

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1299, de 19 de junho de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO;-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 1299, de 19 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde, quando necessário, contará com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para dirimir questões de sua competência.”


Artigo 2º - Fica suprimido o texto legal constante dos incisos I e II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1299, de 19 de junho de 2001, bem como, seus respectivos parágrafos primeiro e segundo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de março de 2003.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da prefeitura